

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS LUZERNA**

Processo Administrativo nº 23475.000235/2025-87

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 56/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS LUZERNA, E A EMPRESA MICHEL MARCHEZINI CIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João nº. 550, na cidade de Luzerna/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado pela Portaria 167/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº ****612, ou por sua substituta, Maiara Raiser Suhnel Bess, nomeada pela portaria 38/2024 publicada no DOU de 16/02/2024, matrícula SIAPE ****840, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MICHEL MARCHEZINI CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.677.884/0001-77, sediado(a) na RUA VIDAL PEREIRA ALVES, Nº 64, TÉRREO, BAIRRO JARDIM CIDADE ALTA, JOAÇABA/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *Antonio Primo Marchezini, Sócio-Dministrador*, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.000235/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [meses], a partir de 14/03/2026 até 14/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato os valores a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Argônio (GRAU 5) com pureza igual ou superior a 99,999%. Volume de 50 litros (10 metros cúbicos) por unidade.	391508	UN	2	R\$ 2.067,94	R\$ 4.135,88
2	Recarga de Nitrogênio com pureza de 99,5%. Volume de 50	366177	UN	2	R\$ 651,40	R\$ 1.302,80

	litros (10 metros cúbicos) por unidade.					
3	Recarga de Hidrogênio com pureza mínima de 99,5%. Volume de 50 litros (10 metros cúbicos)por unidade.	366178	UN	2	R\$ 2.009,45	R\$ 4.018,90
4	Recarga de Argônio (comum). Volume de 50 litros (10 metros cúbicos)por unidade.	366181	UN	4	R\$ 449,78	R\$ 1.799,12
5	Recarga de CO2 puro, com massa de 25 kg)por unidade.	426556	UN	4	R\$ 434,27	R\$ 1.737,08
6	Recarga de Oxigênio com pureza mínima de 99,5%. Volume de 40 litros (7 metros cúbicos))por unidade.	483539	UN	2	R\$ 206,79	R\$ 413,58
7	Recarga de Acetileno com pureza mínima de 99,00%. Volume de 50 litros (9 kg))por unidade.	366212	UN	1	R\$ 1.137,37	R\$ 1.137,37
8	Recarga de mistura para soldagem: Argônio (balanço) com 15 a 25% de CO2. Volume de 50 litros (10 metros cúbicos))por unidade.	257805	UN	6	R\$ 439,44	R\$ 2.636,64
9	Recarga de mistura para soldagem: Argônio (balanço) com 4 a 10% de CO2. Volume de 50 litros (10 metros cúbicos))por unidade.	257805	UN	1	R\$ 465,29	R\$ 465,29
10	Recarga de mistura para soldagem: 98% Argônio + 2% de CO2 (dióxido de carbono). Volume de 50 litros (10 metros cúbicos))por unidade.	257805	UN	1	R\$ 548,00	R\$ 548,00
11	Recarga de mistura para soldagem: 98% Argônio + 2% de O2 (oxigênio). Volume de 50 litros (10 metros cúbicos)por unidade.	257805	UN	1	R\$ 516,98	R\$ 516,98
VALOR TOTAL					R\$ 18.711,64	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26422/152663;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231502;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.30-04
- V) Plano interno: L20RLP0100N;

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 14/03/2026.

5. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Luzerna, 02 de março de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO